



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

DECLARA A PERDA E CASSAÇÃO DO MANDATO DO VEREADOR ANDERSON LUIZ VENTURA DA SILVA, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 7º, INCISOS III DO DECRETO LEI 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISOS III DO DECRETO LEI 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 1º - Fica declarada a perda e cassação do mandato parlamentar do Vereador Anderson Luiz Ventura da Silva por procedimento incompatível com o decoro parlamentar nos termos artigo 7º, incisos III do Decreto Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA/SP, 27 DE MARÇO DE 2025.

  
RODRIGO MARCOMINI DO REIS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME E DE ACESSO AO PÚBLICO, NESTA CÂMARA MUNICIPAL E NO SITE OFICIAL DESTA CASA DE LEIS, NA DATA SUPRA.

  
LÍVIA MARIA CANDIDO  
1ª SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL